



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.**

**Procedimento Licitatório nº 408/2022**

**Pregão Eletrônico nº 117/2022**

**Contrato nº 137/2022**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.182/0001-61, com sede na Rua Salvador Sancho, nº 75 C, Bairro: Vila Homero, CEP: 05184-400, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Marcelo de Azevedo Soares**, brasileiro, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.595.440-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 373.721.388-76, endereço comercial na Rua Salvador Sancho, nº 75 C, Bairro: Vila Homero, CEP: 05184-400, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1. – **OBJETO:**

1.1. – Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, e especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital e mencionados abaixo:

Lotes	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca/Fabricante
01	1	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA	KG	15.000	JDFOODS / PERFIL JD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
	2	CARNE BOVINA EM CUBOS, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)	KG	20.000	TOP CARNES / BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
	3	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)	KG	30.000	MISTER BOI / MB ENTREPOSTO DE CARNES
	4	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE EM BIFE AMACIADO, CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)	KG	25.000	TOP CARNES / BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
02	1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM BIFE TIPO SASSAMI – CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)	KG	15.000	LE VIDA / COASUL COOPERATIVA
	2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO EM CUBOS, CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)	KG	28.000	MISTER BOI / MB ENTREPOSTO DE CARNES

## 2. – **VALOR:**

2.1. – Os valores para o fornecimento do objeto constante na cláusula 1.1 são de: **LOTE 01:** composto pelo **Item 01** com o valor unitário/Kg de R\$ 34,22 (trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 513.300,00 (quinhentos e treze mil e trezentos reais); **Item 02** com



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

o valor unitário/Kg de R\$ 48,69 (quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais); **Item 03** com o valor unitário/Kg de R\$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 1.348.800,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais); e **Item 04** com o valor unitário/Kg de R\$ 52,95 (cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.323.750,00 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais) e **LOTE 02:** composto pelo **Item 01** com o valor unitário/Kg de R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); e **Item 02** com o valor unitário/Kg de R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R\$ 5.149.400,00 (cinco milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

2.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

### 3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias n<sup>os</sup>:

- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TESOIRO PRÓPRIO;
- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAIS;
- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL;
- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL;
- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL; e
- Nº 02.09.09.12.306.0019.2040.3.3.90.30.00 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL.

### 4. – VIGÊNCIA:

4.1. – Este contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

4.2. – Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deve ser efetuado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruído com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

### 5. – CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICA E PRAZOS:

5.1. – Os pedidos serão passados com no mínimo 03 (três) dias de antecedência para a **CONTRATADA**.

5.1.1. – As entregas acontecerão, às segundas-feiras **em cada unidade escolar (ponto a ponto)**, conforme programação emitida pela Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar.

5.1.1.1. As entregas deverão ser feitas nos endereços constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

JADE AZ  
COMERCIAL DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:1067018  
2000161  
Assinado de forma  
digital por JADE AZ  
COMERCIAL DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:10670182000  
161  
Data: 2022.04.26  
08:15:29 -03'00'





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Quanto a reposição do produto, a **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou **repor o produto em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação quando:**

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital;
- O produto apresentar-se em **descongelamento**, quando for para ser entregue congelado; e
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) e/ou de acordo com as características organolépticas solicitadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

5.3. A **CONTRATADA** se compromete com seus funcionários (motorista e entregador) a aguardar os cozinheiros a conferirem a mercadoria no ato da entrega antes de assinar a planilha;

5.4. A **CONTRATADA** se compromete com seus funcionários (motorista e entregador) a aguardar os responsáveis [cozinheira(os)] a conferirem a mercadoria no ato da entrega antes de assinar a planilha de recebimento;

5.5. A **CONTRATADA** se compromete a entregar a mercadoria nas unidades escolares no horário das **06h30 às 15h00**.

5.6. – O objeto será rejeitado e colocado à disposição da **CONTRATADA** na hipótese de não corresponder às especificações do **ANEXO I**, parte integrante do Edital

5.7. Quando necessário, será solicitado uma amostra do produto para análise bromatológica (*exame físico-químicos, microbiológico, microscópico e organoléptico*) com o objetivo de verificar o exigido no edital. As despesas correrão por conta do fornecedor;

## **6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. – Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: **merenda@jaguariuna.sp.gov.br**, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Educação.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.2. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.3. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **7. – PENALIDADES:**

7.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

7.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

7.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **8. – RESCISÃO:**

JADE AZ  
COMERCIAL DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:10670182  
000161

Assinatura em nome digital  
por JADE AZ COMERCIAL  
DE ALIMENTOS  
F08111502192000161  
Data: 2022.09.29 08:15:53  
-0100





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1. – A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. – FORO:**

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 117/2022; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 408/2022

10.6. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação previstas na licitação.

JADE AZ  
COMERCIAL  
DE ALIMENTOS  
EIRELI/067018  
2000161

Fluxo de Trabalho  
Fluxo de Trabalho  
Fluxo de Trabalho  
Fluxo de Trabalho  
Fluxo de Trabalho



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 22 de setembro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

JADE AZ COMERCIAL DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:10670182000161

Assinado de forma digital por JADE AZ  
COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI:10670182000161  
Dados: 2022.09.29 08:36:24 -03'00'

**JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**

**Marcelo de Azevedo Soares**

**RG nº 44.595.440-1 SSP/SP**

**CPF/MF sob nº 373.721.388-76**

**Testemunhas:**

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Ricardo Moreira Barbosa**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
**CONTRATO Nº: 137/2022.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.**  
**LOTES: 01 e 02.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 22 de setembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

### **ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura  
JADE AZ  
COMERCIAL  
DE  
ALIMENTOS  
EIRELI/2022  
137/2022



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo de Azevedo Soares

Cargo: Procurador

CPF/MF sob nº 373.721.388-76

Telefone: (11) 3831 - 1290 | (11) 3928 - 1086

E-mail: [jadeaz@uol.com.br](mailto:jadeaz@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI:106701820001  
61

Assinado de forma digital por  
JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI:10670182000161  
Dados: 2022.09.29 08:36:53 -03'00'

## ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_